



PORTOSRIO
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUPERVISÃO DE BENEFÍCIOS

INSTRUMENTO NORMATIVO - PORTOSRIO

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023.

Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERARH	Elaboração: SUBENE	
Data de criação: 28/04/2023	Início da vigência: 22/08/2023	Próxima revisão: 22/08/2025	Validação: DIRAFI
Assunto: Incentivo ao Ensino Fundamental e Médio		Código: 05.011.11	Versão: 2.0

INCENTIVO AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos relativos à solicitação, à concessão e ao controle do Benefício de Incentivo aos Ensinos Fundamental e Médio.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da PortosRio.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Empregado: É o profissional com vínculo empregatício com a PORTOSRIO, com cargo de carreira ou extra-quadro.

3.2. Beneficiários: São considerados os seguintes dependentes:

- a) Filhos e filhas do empregado menores de 21 anos;
- b) Menores sob Guarda ou Tutela do empregado;
- c) Enteado e enteada menores de 21 anos;

d) Filhos e filhas, menores sob guarda ou tutela ou enteados e enteadas, portadores de Necessidades Especiais com idade mental de 16 (anos), 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias,

comprovada por Laudo Médico.

4. POLÍTICAS

Política de benefícios consubstanciada no Acordo Coletivo de Trabalho

5. DIRETRIZES

5.1. O Benefício de Incentivo ao Ensino Fundamental e Médio destina-se ao empregado que tiver dependente matriculado em Instituição Pública de Ensino ou Instituição Privada de Ensino reconhecida pelo MEC e cursando do 1º ao 9º ano do ensino fundamental ou cursando do 1º ao 3º ano do ensino médio.

5.2. O valor mensal do benefício concedido aos empregados corresponde àquele estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

5.3. São considerados dependentes do empregado, para efeito de concessão do benefício:

a) Os filhos e as filhas menores de 21 anos;

b) Os enteados e as enteadas menores de 21 anos;

c) Os portadores e as portadoras de deficiências físicas, mentais e/ou necessidades especiais, com idade mental até 16 (dezesesseis) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, comprovada por Laudo Médico.

5.4. Para a concessão do benefício o empregado deverá apresentar à Supervisão de Benefícios – SUBENE – os seguintes documentos:

5.4.1. Requerimento preenchido pelo empregado, conforme modelo anexo;

5.4.2. Comprovante da dependência do aluno:

a) Certidão de Nascimento do dependente ou Carteira de Identidade do mesmo;

b) Certidão de Guarda ou de Tutela, ou;

c) Certidão de casamento do empregado ou Escritura de União Estável e Certidão de nascimento do dependente, em se tratando de enteado.

5.4.3. Laudo médico comprovando a deficiência física, mental ou necessidades especiais, e;

5.4.4. Declaração da Instituição Pública de Ensino ou Instituição Privada de Ensino reconhecida pelo MEC, comprovando a matrícula do dependente, contendo o nível escolar e a validade.

5.5. Para o cadastramento no benefício o empregado deverá apresentar à SUBENE, a declaração do estabelecimento de ensino, nos mesmos moldes estabelecidos no subitem 5.4.

5.5.1. O cadastramento será realizado uma vez ao ano, até o primeiro trimestre (31/03 do corrente ano).

5.6. O empregado que não realizar o seu cadastramento dentro do período determinado pela SUPREC, terá o pagamento do seu benefício suspenso, determinado pelo normativo.

5.7. O restabelecimento do pagamento do benefício ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior à regularização do cadastramento junto à SUBENE.

5.8. Após regularização, conforme os itens 5.6 e 5.7, poderá a PortosRio efetuar o pagamento retroativo exclusivamente do mês anterior a folha de pagamento atual.

5.9. Não será concedido o benefício ao empregado com contrato suspenso, bem como ao empregado cedido, na forma da legislação vigente, com ônus para a cedente, exceto àquele (a) que se encontre:

5.9.1. em licença para tratamento de saúde (não considerando aposentado por Invalidez);

- 5.9.2. afastado por acidente de trabalho;
- 5.9.3. cedido a órgão da Presidência da República,
- 5.9.4. em licença maternidade.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1 Gerência de Administração de Recursos Humanos - Gestão

6.2 Supervisão de Benefícios: Execução e controle dos assuntos pertinentes ao Benefício de Incentivo ao Ensino Fundamental e Médio

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Formulário de Solicitação – Benefício Incentivo nível Fundamental e Médio

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2619ª reunião da DIREXE, realizada em 22/08/2023.

ANEXOS

ANEXO I – Formulário de Solicitação – Benefício Incentivo nível Fundamental e Médio



Documento assinado eletronicamente por **Breno Luiz Lunga Batista, Gerente**, em 05/09/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7487924** e o código CRC **D0E5F121**.



Referência: Processo nº 50905.000370/2021-64



SEI nº 7487924

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: - www.portosrio.gov.br